



PROJETO DE LEI Nº /2020
(do Sr. Marcão Gomes)

Dispõe sobre a proibição de tarifa de iluminação pública aos municípios no período em que durar a pandemia do decorrente do coronavírus (**covid-19**), e dá outras providências.

Art 1º - Fica vedada a cobrança da tarifa de iluminação pública dos clientes do subgrupo B4 pelas concessionárias de energia elétrica, durante o período que durar a pandemia decorrente do coronavirus (covid-19).

Parágrafo Único – Ficam os municípios autorizados, no período que perdurar a vedação prevista no caput, a remanejar os valores arrecadados com a cobrança da contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública prevista no art.149-A da Constituição Federal de 1988, para o combate a pandemia do coronavirus (covid-19), ficando facultada a utilização proporcional do valor arrecadado em quantias indispensáveis para a manutenção dos seus parques de iluminação pública.

Art. 2 – Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

De acordo com a regulamentação 414 da Aneel, Iluminação Pública é o serviço que provê claridade para os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual. Caracteriza-se pela iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, entre outras áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, exceto o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos.

A tarifa de iluminação pública é cobrada pelas concessionárias de serviço público aos municípios. Por sua vez, esse custeio é cobrado aos municípios por meio de legislação própria em consonância com o disposto no art. 149-A da Constituição Federal de 1988.

Nesse período de pandemia provocado pelo coronavírus (Covid-19), com a adoção das medidas de isolamento, necessário se faz permitir aos municípios o máximo de recursos necessários para o enfrentamento da pandemia coronavírus (Covid-19).

O projeto propõe a vedação da cobrança da tarifa de iluminação pública aos municípios, com o objetivo de destinar esses recursos para o combate a pandemia do coronavírus, dando aos municípios a faculdade de manter parte dos recursos para a manutenção dos parques de iluminação pública municipal.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2020.

MARCÃO GOMES
Deputado Federal
PL/RJ